

LEI MUNICIPAL N° 2221 DE 19/01/94
PROJETO DE LEI N° 2295
" DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVI-
DORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Ficam reajustados, em 127% (cento e vinte e sete por cento), à partir d 1° de janeiro de 1994, os vencimentos devidos aos servidores públicos municipais, extensivo, o reajuste, aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ART° 2° - Fica extinto, à partir de 1° de janeiro de 1994, o abono mencionado no art° 1° , da Lei n° 2.207, de 17 de dezembro de 1993.

ART° 3° - O aumento da despesa, autorizado por esta Lei, correrá à conta dos recursos normais da Prefeitura.

ART° 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 19 de Janeiro de 1994.

VER.PRES.ANTONINO JOSE AMORIM / VER.VICE-PRES.DR.MÂRCIO DA SILVEIRA / VER. SEC
RET.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE